

Câmara



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 4.944

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUBSTITUIR O PERMUTANTE CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 3.672, 20 DE JUNHO DE 2002.

CARLOS NELSON BUENO, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º No art. 1º, da Lei Municipal nº 3.672, de 20 de junho de 2002, que dispõe sobre permuta de área de terreno de propriedade do Município de Mogi Mirim com área de terreno pertencente a José Salvi, onde se lê: "**José Salvi**"; leia-se: "**Carolina Salvi Scomparim, usufruto de José Antonio Scomparim**".

Art. 2º As demais disposições da Lei Municipal nº 3.672, de 20 de junho de 2002, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 23 de março de 2010.

CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 50/10
Autoria: Poder Executivo Municipal

REGINA CÉLIA SILVA
Chefe da Divisão de Gestão em
Legislação Executiva